



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

**Ofício nº 145/2017/NCCS**

**Cuiabá, 07 de março de 2017.**

**À Senhora**  
**ROSANA TEREZA MARTINELLI**  
**Prefeito do Município de Sinop**  
**Avenida das Embaúbas, nº 1386, Centro**  
**CEP: 78550-000**  
**Sinop - MT**

Prezada Senhora,

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 294 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo nº 13846/2014, para que sejam tomadas as medidas necessárias para cobrança da restituição solidária de valores aos cofres públicos municipais determinada no Acórdão nº 3611/2015-TP aos Srs. Marcos Ivan Lopes, Deoclecio Rabello de Oliveira e Jean Carlos Silva de Almeida, no total de R\$ 38.613,78, bem como, da restituição individual de valores aos cofres públicos municipais, no total de R\$ 3.395,44 ao Sr. Juarez Alves da Costa, que deverão serem atualizados pelo índice oficial de inflação (IPCA), de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT.

Diante do exposto, NOTIFICO Vossa Excelência, para que encaminhe a este Tribunal de Contas documentos legítimos que comprovem as providências adotadas pela atual administração para reparar o dano causado ao erário, sob pena da emissão, quando for solicitada, de certidão positiva em nome da Prefeitura Municipal de Sinop, nos termos do art. 4º, inc. II, da Resolução Normativa 2/2009 e artigo 8º, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa SCC nº 003/2011, deste Tribunal.

Por fim, informo-lhe que se o procedimento acima não for cumprido, tal fato será comunicado ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme estabelece os §§ 1º e 3º do art. 294 da Resolução 14/2007.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções